

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2450



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Terceiro Setor	7
Notificações	7
Secretaria de Contratações Públicas	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Improvemento de Recurso	10
Prazo Recursal	10
Secretaria de Educação	12
Departamento de Compras	12
Dispensas	12
Secretaria de Saúde	14
Conselhos Municipais	14
Errata	14
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	15
Atos Administrativos	15
Notificações	15
Atos Oficiais	21
Portarias	21
Departamento de Compras	21
Cotações	21
Licitações e Contratos	23
Atas de registro de preço	23
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	51
Atos Administrativos	51
Atas e deliberações	51
Atos Oficiais	51
Portarias	51
Licitações e Contratos	52

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Comunicados	52
Distratos	52





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.715, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023****SUSPENDE EM DEFINITIVO A EFICÁCIA DA LEI QUE ESPECIFICA.**

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da **Lei Complementar Municipal nº 1.073, de 15 de junho de 2023**, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo n. 2173897-35.2023.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando totalmente procedente o pedido, declarando inconstitucional a referida Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 8.893/2023, em ofício enviado pelo Procurador do Município Dr Vinicius Ferreira Carvalho. E no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º Fica suspensão, em definitivo, com efeito ex tunc a eficácia da integridade da Lei Complementar Municipal nº 1.073, de 15 de junho de 2023, em face da procedência de Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2173897-35.2023.8.26.0000

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras contidas tão somente na **Lei Complementar Municipal nº 1.073, de 15 de junho de 2023**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.812, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.610, DE 12 DE ABRIL DE 2.019,

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme o processo protocolado sob nº 21.105, de 01 de novembro de 2.023, **RETIFICA** a Portaria nº 58.610, de 12 de abril de 2.019, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) servidor(a) SIRLEI MARIA CARBONI BERTOLINI, RG nº 18.383.306-5, **para constar onde se lê:** "..., 20% de insalubridade sobre o salário mínimo..."; **leia-se:** "..., 20% de insalubridade sobre o padrão de vencimentos...".

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.813, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A)
VALDECIR DE OLIVEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº331/2023, protocolado sob nº 22.307, de 23 de novembro de 2.023, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) Sr. (a) VALDECIR DE OLIVEIRA, RG nº. 20.023.139-X titular do cargo de "Motorista de Veículos Pesados", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 16 de outubro de 2.023**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de outubro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Notificações****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016941/2023
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)

NOTIFICAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

Após a verificação dos documentos encaminhados, a Comissão de Seleção, referentes ao Chamamento Público nº 02/2023-SMADS, processo administrativo nº 0000016941/2023, para Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Unidade Abrigo Institucional (Casa-Abrigo), observou que a OSC Comunidade Só Por Hoje deverá encaminhar o seguinte documento, conforme requisito do item 14, do Anexo VII, do edital:

OSC	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO:
Comunidade Só Por Hoje	- Certidão de regularidade com a fazenda municipal da sede da OSC (município de São José do Rio Preto).

Conforme edital a OSC deverá encaminhar o documento solicitado no **prazo de até 5 (cinco) dias a partir da publicação**, devendo entregar pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

Fica, portanto, a OSC notificada quanto ao exposto acima.

Comissão de Seleção
(Decreto Municipal nº 8.656, de 17 de agosto de 2023)

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 60/2021****ADITAMENTO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, nesta Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG 19.332.569SP/SSP, inscrito no CPF 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação requerida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP e, do outro lado, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ sob nº 00.028.986/0060-68, localizada à Av. da Saudade, nº 3752, Santa Cruz, CEP 15014-020, na Cidade de Rio Preto - SP, com endereço eletrônico: rogerio.jesus@schindler.com, tel.: (017) 3211-2700 - 3211-2704, representada por **ROGERIO DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor técnico comercial, portador do RG nº 21.580.629 e inscrito no CPF sob nº 181.498.118-77, telefone: (17) 99115.9760, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2021/10/31369** - a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, compreendendo o período de 26/11/2023 à 25/11/2024, e bem como reajustar o valor em 5,185230% conforme índice IPCA/IBGE do período de Outubro/2022 a Setembro/2023, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.524,34 (mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), fazendo assim o valor anual de R\$18.292,13 (dezoito mil e duzentos e noventa e dois reais e treze centavos), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de 2023: U.E. 02.03.01, FP 04.122.0002.2.014.0000, C.E. 3.3.90.39.16, FR01, CA. 110.000, FICHA 82 do orçamento vigente, justifica-se o pedido, em virtude da necessidade da manutenção dos elevadores e considerando que a referida empresa apresenta atestado de exclusividade informado que a mesma é exclusiva no país no fornecimento, instalação e montagem de peças originais, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/11/21182, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 02/2023**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09/20361****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à

Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.415.468/0001-72, com endereço à rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com o endereço eletrônico: fenixconstruções2@gmail.com e telefone: (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735 e inscrito no CPF sob nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à rua Recife, nº 93, centro, CEP 15.800-240, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09/20361 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS(PASSEIO PÚBLICO), EM SETE TRECHOS: TRECHO 1: AVENIDA HOLAMBRA(PARTE 01); TRECHO 2: AVENIDA HOLAMBRA(PARTE 02); TRECHO 3: RECINTO DE EXPOSIÇÕES(ENTORNO); TRECHO 4: AVENIDA VIRGILIO MASTROCOLA; TRECHO 5: RUA FRANCISCO BELTRÃO; TRECHO 6: AVENIDA DONA ENGRÁCIA; TRECHO 7: RUA AREIAS.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 26/11/2023 à 25/01/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Acrescer o percentual de 18,19% correspondente à R\$ 180.886,50 (cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) devendo onerar a dotação orçamentária informada pela finanças devendo observar a U.E 02.06.01, F.P 15.451.0015.1005, C.E. 4.4.90.51.91, FICHA 151, F.R 01, C.A 110.000.

Justificativa conforme fls.02, 18 e 19, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/10/20696

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/20193

CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.776/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM CANTOR THIAGUINHO, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CATANDUVA DENOMINADO "CANTA E ENCANTA" A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2023 - Contratação de empresa de prestação de serviços de alimentação



para a execução da Copa São Paulo de Futebol Júnior que será realizada em parceria entre a Federal Paulista de Futebol e a Secretaria de Esportes e Lazer, com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 23 de janeiro de 2024, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

EMPRESA	VALOR
OLIVEIRA MARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	R\$ 142.583,32

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Improvemento de Recurso

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO IMPRÓPRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4019

DO OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para Contratação de Organização Social para o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM -CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo X do Edital.

É a presenta para levar ao conhecimento das Organizações Sociais: **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI**, da decisão do Sr. Prefeito Municipal, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, não acatou o Recurso Hierárquico Impróprio, apresentado pelo **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pelos motivos citados no referido parecer jurídico.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes, **NOTIFICADAS** da decisão acima.

Notifique-se e Publique-se.

Comissão Julgadora de Licitação

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4019

DO OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para Contratação de Organização Social para o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM -CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo X do Edital.

Considerando a análise das propostas técnicas pela Comissão Técnica, nomeada através do Decreto nº 8.543, de



31 DE MARÇO DE 2023, constante de fls. 4007 a 4012, dos autos do processo, obtendo-se a seguinte pontuação:

- **HOSPITAL MAHATMA GANDHI: 100(CEM) PONTOS;**
- **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI: 47(QUARENTA E SETE) PONTOS.**

Resolve a Comissão Técnica, pela abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, do 28/11/2023 a 04/12/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 27/11/2023.

Comissão Técnica, nomeada através do Decreto nº 8.543, de 31 DE MARÇO DE 2023.
- ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO - ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA - THAISA GARCIA VICENTE DE OLIVEIRA - GABRIELA ZERBINATI MISMITO SANGALLI - NATÁLIA LOURENÇO COSTA ROSA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11305/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 980,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM FREEZER NA EMEI PROF MARIA AP DE CARVALHO AZARITE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11993/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE UM PAR DE PLACAS MERCOSUL VEICULO DMN 1597 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE SAÚDE

Conselhos Municipais

Errata



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA**

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 31 – CMS DE 28 DE JUNHO DE 2023.

*Aprova o Aditamento nº 11, do Contrato
69/2020 celebrado com o Hospital
Mahatma Gandhi.*

Onde se lê “Aditamento nº 18, leia-se Aditamento nº 11.

Catanduva, 27 de novembro de 2023.

Lucilene Perpétua Val
Secretaria Executiva do CMS

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054674 - RUA MIRASSELVA, 317FUNDOS	9055616 - RUA MONTE ALTO, 90DERIVAÇÃO - FUNDOS
9060465 - RUA BRAGANCA, 37CASA 2	9041510 - RUA BRAGANCA, 82
9043817 - RUA BRAGANCA, 96 deriv	27922 - RUA BRAGANCA, 131
27901 - RUA BRAGANCA, 148	9045606 - RUA BRAGANCA, 166DERIV
27903 - RUA BRAGANCA, 176	27905 - RUA BRAGANCA, 450
28027 - PRACA BRASILIA, 93CASA 1	27225 - RUA ITU, 66
32330 - RUA ITU, 105	27231 - RUA ITU, 123
9046333 - RUA ITU, 134DERIV	27420 - RUA MONTE ALTO, 35
9050144 - RUA MONTE ALTO, 63FUNDOS	27440 - RUA MONTE ALTO, 63FRENTE
27429 - RUA MONTE ALTO, 90	27443 - RUA MONTE ALTO, 120
27438 - RUA MONTE ALTO, 125	27433 - RUA MONTE ALTO, 160
27437 - RUA MONTE ALTO, 170	27328 - RUA PALMEIRAS, 51
27330 - RUA PALMEIRAS, 112	27336 - RUA PALMEIRAS, 245
27337 - RUA PALMEIRAS, 250	27318 - RUA PALMEIRAS, 255
27320 - RUA PALMEIRAS, 270	27831 - RUA PORECATU, 66FUNDOS
27818 - RUA PORECATU, 91	27813 - RUA PORECATU, 181
27794 - RUA PORECATU, 398	27799 - RUA PORECATU, 410
9043304 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 500	35930 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 634
37953 - RUA MIRASSELVA, 101	37830 - RUA MIRASSELVA, 151
37950 - RUA MIRASSELVA, 307	37932 - RUA MIRASSELVA, 427
40846 - RUA PANORAMA, 110	40847 - RUA PANORAMA, 140
40786 - RUA JUIZ DE FORA, 131	40935 - RUA FARROUPILHA, 110
40936 - RUA FARROUPILHA, 150	40937 - RUA FARROUPILHA, 160
40938 - RUA FARROUPILHA, 170	40878 - RUA FARROUPILHA, 220
40762 - RUA FARROUPILHA, 380	40794 - RUA FARROUPILHA, 420
40911 - RUA FARROUPILHA, 450	40787 - RUA PRIMAVERA, 130
9046429 - AL BARCELONA, 395	9055586 - RUA OLHOS D AGUA, 95
9057471 - AV DANIEL SOUBHIA, 779	9058871 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 709
9058893 - RUA SAO LUIS, 1371DERIV-lig.r.Daniel Soubhia	9058995 - RUA ESTRELA DALVA, 44
9060228 - AV DANIEL SOUBHIA, 735	35976 - RUA FLORESTA AZUL, 108
32589 - RUA FLORESTA AZUL, 366	9046484 - AV DANIEL SOUBHIA, 1150
9053383 - AV DANIEL SOUBHIA, 1240COMERCIO	9047215 - AV DANIEL SOUBHIA, 1341
9044950 - AV DANIEL SOUBHIA, 1363	35945 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 75
9041635 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 94	32527 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 105
9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321	36063 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 591
9046428 - AL BARCELONA, 131	9048457 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 678
9046424 - AL BARCELONA, 322	9049092 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 722
32657 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 776	36070 - AL BARCELONA, 571
36029 - AL BARCELONA, 579	35989 - AL BARCELONA, 690
590059 - AL BARCELONA, 697	9050345 - AL BARCELONA, 734
35999 - AL BARCELONA, 745	36068 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 644
32671 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 869	9042845 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 894
35972 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 50	36002 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 95
590192 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 131	591344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 292
587786 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322DERIV	35960 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 453CASA 2
9041032 - RUA ESTRELA DALVA, 71ANT 222	9045623 - RUA ESTRELA DALVA, 87



9042011 - RUA ESTRELA DALVA, 103	9050256 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 94
9052406 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 121	36020 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 241
36037 - RUA CASCATINHA, 25	36043 - RUA CASCATINHA, 40
588722 - RUA CASCATINHA, 80	9054495 - RUA CASCATINHA, 124
589493 - RUA CASCATINHA, 184PARTE B	35931 - RUA CASCATINHA, 241
32584 - RUA CASCATINHA, 249	9043711 - RUA VOLTA REDONDA, 50
9056037 - RUA VOLTA REDONDA, 533	9056441 - RUA VOLTA REDONDA, 409
9056664 - RUA VOLTA REDONDA, 419	9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO
9058713 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 74	9059151 - RUA CAMPOS, 116
9060224 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 58	9062717 - RUA ITAIPU, 148
9040336 - RUA ITATIAIA, 151	35947 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 392
9050360 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 429	9041949 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 432ANT 434
9044210 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 455	9050930 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 459
9046859 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 465	9042578 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 478ANT.464
9040789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 508ANT.448	9041969 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 618
9046134 - RUA ESTRELA DALVA, 143DERIV	56219 - AV CABO FRIO, 86ANT 495
9045410 - AV CABO FRIO, 184ANT 423	9047295 - AV CABO FRIO, 206ANT 415 CS1
9049365 - AV CABO FRIO, 214	9042195 - AV CABO FRIO, 315
9043533 - AV CABO FRIO, 411	9047410 - AV CABO FRIO, 421ANT 391
56366 - AV CABO FRIO, 436ANT 133	56275 - AV CABO FRIO, 491
9044225 - AV CABO FRIO, 521	56109 - RUA ITAIPU, 101
589717 - RUA ITAIPU, 313	9047096 - RUA ITAIPU, 331FUNDOS
56244 - RUA ITAIPU, 420	56233 - RUA ITAIPU, 469
56217 - RUA ITAIPU, 492	56128 - RUA ITAIPU, 499
56212 - RUA ITAIPU, 504	56127 - RUA ITAIPU, 516
56177 - RUA ITAIPU, 548	56216 - RUA ITAIPU, 554
56245 - RUA ITAIPU, 590	56287 - RUA ITAIPU, 674
9045700 - RUA CAMPOS, 86DERIV	56209 - RUA CAMPOS, 86
56130 - RUA CAMPOS, 131	9046540 - RUA CAMPOS, 136
9049366 - RUA RESENDE, 34CASA 2	9049368 - RUA RESENDE, 34
590920 - RUA RESENDE, 38	588998 - RUA RESENDE, 78
56158 - RUA RESENDE, 200	56334 - RUA RESENDE, 221CASA 2
56288 - RUA RESENDE, 221	56261 - RUA RESENDE, 298
9041217 - RUA RESENDE, 311	9041216 - RUA RESENDE, 333DERIV/FDS
56185 - RUA RESENDE, 338	56285 - RUA RESENDE, 345
56234 - RUA RESENDE, 401	9050524 - RUA RESENDE, 4252° CADASTRO
9046411 - RUA ITABORAI, 45LIG CACHO. ITAPEMIR	56137 - RUA TERESOPOLIS, 44
56254 - RUA TERESOPOLIS, 84	9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350
9053374 - RUA TERESOPOLIS, 484	56355 - RUA PORTELA, 14
9040335 - RUA PORTELA, 25	56356 - RUA PORTELA, 128
56336 - RUA PORTELA, 311	9041151 - RUA PORTELA, 367
589076 - RUA VOLTA REDONDA, 45	56210 - RUA VOLTA REDONDA, 65
56198 - RUA VOLTA REDONDA, 113	9045968 - RUA VOLTA REDONDA, 209
56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293	9049591 - RUA VOLTA REDONDA, 493
9050559 - RUA VOLTA REDONDA, 523	56246 - RUA PINHEIRAL, 43
56354 - RUA PINHEIRAL, 61	590701 - RUA PINHEIRAL, 175
9049481 - RUA PINHEIRAL, 246	56329 - RUA NILOPOLIS, 39
56188 - RUA NILOPOLIS, 60	56359 - RUA NILOPOLIS, 79
56335 - RUA NILOPOLIS, 81	9044539 - RUA NILOPOLIS, 103
9044989 - RUA NILOPOLIS, 130	9043986 - RUA NILOPOLIS, 140
56368 - RUA NILOPOLIS, 150	9048514 - RUA GUERINO BERTONI, 85
9057603 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 249	9058140 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 441
9058930 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUP, 225	9060901 - RUA ATLANTIDA, 580CASA 2
40764 - RUA ATLANTIDA, 60	40736 - RUA ATLANTIDA, 70



40778 - RUA ATLANTIDA, 71	40805 - RUA ATLANTIDA, 100
40765 - RUA ATLANTIDA, 110	40882 - RUA ATLANTIDA, 161
40781 - RUA ATLANTIDA, 220	40803 - RUA ATLANTIDA, 361
40742 - RUA ATLANTIDA, 371	40824 - RUA ATLANTIDA, 410
40888 - RUA ATLANTIDA, 431	40827 - RUA ATLANTIDA, 441
40836 - RUA ATLANTIDA, 490	40889 - RUA ATLANTIDA, 500
40892 - RUA ATLANTIDA, 560	40952 - RUA ATLANTIDA, 580
40782 - RUA UBERLANDIA, 81	40743 - RUA UBERLANDIA, 110
40744 - RUA UBERLANDIA, 120	40944 - RUA UBERLANDIA, 150
40850 - RUA UBERLANDIA, 170	40925 - RUA UBERLANDIA, 191
40852 - RUA UBERLANDIA, 201	38394 - RUA UBERLANDIA, 210
40747 - RUA UBERLANDIA, 251	40931 - RUA UBERLANDIA, 260
40748 - RUA UBERLANDIA, 270	40798 - RUA UBERLANDIA, 361
40750 - RUA UBERLANDIA, 371	40860 - RUA UBERLANDIA, 400
40861 - RUA UBERLANDIA, 410	40863 - RUA UBERLANDIA, 420
41149 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 50PARTE A	41044 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 226
41091 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 235	40979 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 417
40725 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 487	41141 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 567
9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76	9044530 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 85
41013 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 122	41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126
9046260 - RUA ROBERTO LIMA, 113FUNDOS	40988 - RUA ROBERTO LIMA, 129
41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31	40967 - RUA NICOLINO DESTITO, 44
40968 - RUA NICOLINO DESTITO, 68	588723 - RUA NICOLINO DESTITO, 78
41088 - RUA NICOLINO DESTITO, 88	41120 - RUA NICOLINO DESTITO, 91
9049570 - RUA NICOLINO DESTITO, 210	41067 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 25
9044116 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 45	41077 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 90
41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104	41081 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 125
41153 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 22	40997 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 75
9052666 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 86DERIV 90	41139 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 110
41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126	41049 - RUA GUERINO BERTONI, 40
41017 - RUA GUERINO BERTONI, 60	9049176 - RUA GUERINO BERTONI, 100
9048426 - RUA GUERINO BERTONI, 205	9048431 - RUA GUERINO BERTONI, 215
9053795 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 201	9050275 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 324
9048136 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 185	9049960 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 273LIG.R.OTAVIO ARAUJO
9038842 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 294	9049837 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 324
9054627 - RUA IPANEMA, 486	9054713 - RUA DAS AZALEIAS, 70
9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125	9055508 - RUA FLORESTAL, 135
9055580 - RUA DOS GIRASSOIS, 340	9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO
9058175 - RUA ALFENAS, 40	9059193 - RUA ALFENAS, 131
9060060 - RUA FLORESTAL, 90	9061353 - RUA DAS AZALEIAS, 289
9062817 - RUA DAS ORQUIDEAS, 56	9054078 - RUA ALFENAS, 44
9047446 - RUA ALFENAS, 130PT B	66939 - RUA ALFENAS, 206
587880 - RUA BOCAIUVA, 30	9044818 - RUA BOCAIUVA, 65
587657 - RUA BOCAIUVA, 114	587736 - RUA BOCAIUVA, 145
9046556 - RUA BOCAIUVA, 164	587763 - RUA BOCAIUVA, 175
587826 - RUA BOCAIUVA, 185	66940 - RUA BOCAIUVA, 195
9050556 - RUA BOCAIUVA, 244	9043804 - RUA BOCAIUVA, 254
66956 - RUA CAMPESTRE, 55	9045527 - RUA CAMPESTRE, 125
9048096 - RUA DIVINESIA, 23DERIV	66925 - RUA DIVINESIA, 43
9041937 - RUA DIVINESIA, 93	9050252 - RUA ESMERALDAS, 235
9046096 - RUA ESMERALDAS, 350	590654 - RUA ESMERALDAS, 385
9047494 - RUA ESMERALDAS, 415	9043958 - RUA ESMERALDAS, 430
9044872 - RUA ESMERALDAS, 450	591322 - RUA FLORESTAL, 130
9041342 - RUA FLORESTAL, 150	9045738 - RUA FLORESTAL, 195Parte B



9047014 - RUA FLORESTAL, 206	66969 - RUA GALILEIA, 41
66984 - RUA GALILEIA, 51	9044214 - RUA GALILEIA, 61
9045474 - RUA GALILEIA, 120	9046131 - RUA GALILEIA, 136
9052824 - RUA GALILEIA, 170	66473 - RUA GALILEIA, 195
589760 - RUA GALILEIA, 220	587589 - RUA IPANEMA, 58
589341 - RUA IPANEMA, 78	589499 - RUA IPANEMA, 373
9047194 - RUA IPANEMA, 437	9042153 - RUA IPANEMA, 463
66475 - RUA IPANEMA, 497	66920 - RUA IPANEMA, 526
9040563 - RUA IPANEMA, 536	9047076 - RUA IPANEMA, 545
588557 - RUA IPANEMA, 726	66913 - RUA IPANEMA, 813
9047060 - AV JOAQUIM RUEDA BARBERO, 105	9047208 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 60
9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70	9044644 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 430lig.r.ipanema(ANT440
9049914 - RUA DAS VIOLETAS, 61	66500 - RUA DAS VIOLETAS, 185
9047685 - RUA DAS VIOLETAS, 205	9042824 - RUA DAS VIOLETAS, 225
9053602 - RUA DAS AZALEIAS, 94	9041723 - RUA DAS AZALEIAS, 120
9053656 - RUA DAS AZALEIAS, 126	9050417 - RUA DAS AZALEIAS, 150
66482 - RUA DAS AZALEIAS, 188	9045627 - RUA DAS AZALEIAS, 267
9042550 - RUA DAS AZALEIAS, 287	66495 - RUA DAS ROSAS, 24
9053829 - RUA DAS ROSAS, 58	9046392 - RUA DAS ROSAS, 104
9053673 - RUA DAS ROSAS, 151	589594 - RUA DAS ROSAS, 194
9043600 - RUA DAS ROSAS, 214	9048548 - RUA DOS CRAVOS, 37
9053592 - RUA DOS CRAVOS, 127	9042522 - RUA DOS CRAVOS, 153
9053619 - RUA DAS ORQUIDEAS, 124	66476 - RUA DAS TULIPAS, 155
9041440 - RUA DOS ANTURIOS, 60	9046693 - RUA DOS ANTURIOS, 130
9049500 - RUA DOS JASMINOS, 60	9050571 - RUA DOS JASMINOS, 126
9040922 - RUA DOS GIRASSOIS, 175	9046245 - RUA DOS GIRASSOIS, 195
9043229 - RUA DAS CAMELIAS, 50	9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO
9058928 - RUA BARRA DO GARCAS, 590DERIVACAO	35774 - AV ALTO ARAGUAIA, 172PARTE A
35651 - AV ALTO ARAGUAIA, 296	35572 - AV ALTO ARAGUAIA, 320
35914 - AV ALTO ARAGUAIA, 330FUNDOS	35630 - AV ALTO ARAGUAIA, 330
35319 - AV ALTO ARAGUAIA, 430	35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460
35622 - AV ALTO ARAGUAIA, 512	35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548
587332 - AV ALTO ARAGUAIA, 646	35548 - AV ALTO ARAGUAIA, 670
35472 - AV AGUA CLARA, 96	9043810 - AV AGUA CLARA, 132
35425 - AV AGUA CLARA, 144	35500 - AV AGUA CLARA, 168
35599 - AV AGUA CLARA, 180	35816 - AV AGUA CLARA, 192
587311 - AV AGUA CLARA, 204	35250 - AV AGUA CLARA, 250
35616 - AV AGUA CLARA, 274	35449 - AV AGUA CLARA, 394
587466 - RUA CORUMBA, 399	589587 - RUA CORUMBA, 447
35378 - RUA CORUMBA, 485	35759 - RUA CORUMBA, 512
35426 - RUA NAVIRAI, 135	35496 - RUA NAVIRAI, 152
35581 - RUA NAVIRAI, 171	35506 - RUA NAVIRAI, 220
35385 - RUA NAVIRAI, 272	35758 - RUA NAVIRAI, 310
35383 - RUA NAVIRAI, 330	35464 - RUA NAVIRAI, 350
35794 - RUA NAVIRAI, 390	35718 - RUA NAVIRAI, 433
35710 - RUA NAVIRAI, 441	35421 - RUA NAVIRAI, 462
35665 - RUA BARRA DO GARCAS, 244	35505 - RUA BARRA DO GARCAS, 316
9048499 - RUA BARRA DO GARCAS, 327FRENTE	35795 - RUA BARRA DO GARCAS, 344
35329 - RUA BARRA DO GARCAS, 355	35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393
35585 - RUA BARRA DO GARCAS, 417	35382 - RUA BARRA DO GARCAS, 463
35392 - RUA BARRA DO GARCAS, 475	35611 - RUA BARRA DO GARCAS, 478
35468 - RUA BARRA DO GARCAS, 539	35326 - RUA BARRA DO GARCAS, 603
9048343 - RUA BARRA DO GARCAS, 631	9048344 - RUA BARRA DO GARCAS, 635DERIV (631)
35677 - RUA BARRA DO GARCAS, 645	9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657



9046590 - RUA BARRA DO GARCAS, 669	940431 - RUA BARRA DO GARCAS, 703
9046404 - RUA BARRA DO GARCAS, 711	35308 - RUA AMAMBAI, 112
9043570 - RUA AMAMBAI, 128COMERCIO	9055449 - RUA AMAMBAI, 128FUNDOS
9042851 - RUA AMAMBAI, 151	9044242 - RUA AMAMBAI, 221
9044837 - RUA AMAMBAI, 231DERIV. - FUNDOS	35296 - RUA AMAMBAI, 391
35493 - RUA AMAMBAI, 403	35649 - RUA AMAMBAI, 470
35765 - RUA AMAMBAI, 482	35469 - RUA AMAMBAI, 542
35540 - RUA ARENAPOLIS, 391	35331 - RUA BARRA DO GARCAS, 501ANT ARENAPOLIS, 501
35257 - AV RIO BRILHANTE, 429	35311 - AV RIO BRILHANTE, 569
588427 - AV RIO BRILHANTE, 639DERIV	35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA
35401 - AV RIO BRILHANTE, 766	69494 - AV RIO BRILHANTE, 799
35399 - AV RIO BRILHANTE, 841	35287 - AV RIO BRILHANTE, 901
589978 - RUA AQUIDAUANA, 29	35523 - RUA AQUIDAUANA, 60
35660 - RUA AQUIDAUANA, 140	35905 - RUA AQUIDAUANA, 200
35624 - RUA AQUIDAUANA, 220	36017 - RUA AQUIDAUANA, 275
35652 - RUA AQUIDAUANA, 295	35849 - RUA AQUIDAUANA, 343
9043543 - RUA AQUIDAUANA, 356 FUNDOS	588655 - RUA AQUIDAUANA, 380
35280 - RUA AQUIDAUANA, 392	35577 - RUA AQUIDAUANA, 528
35579 - RUA AQUIDAUANA, 708	35779 - RUA CACERES, 630
35745 - RUA CACERES, 734	35828 - RUA CACERES, 870
35567 - RUA CACERES, 984	35521 - RUA CACERES, 1004
590287 - RUA CACERES, 1037fundos	35417 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 70
35283 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 170	589834 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 173
35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180	35635 - RUA BATAIPORA, 216POÇO
35814 - RUA CAARAPO, 205	36045 - RUA CAARAPO, 208PARTE B
590289 - RUA CAARAPO, 327	6061991 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 115
6062001 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 275	6062006 - RUA ANGELO GENOVES, 836
6062013 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 645	6062015 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 625
6062022 - RUA ANGELO GENOVES, 704	6062028 - RUA ANGELO GENOVES, 752
6062031 - RUA ANGELO GENOVES, 784	6062058 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 590
6062060 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 610	6062062 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 630
6062071 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 469	6062079 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 405
6062085 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 930	6062089 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 970
6062092 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 1000	6062105 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 525
6062107 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 505	6062112 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 461
6062116 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 429	6062120 - RUA WELLINGTON CELLI, 65
6062124 - RUA ANGELO GENOVES, 566	6062125 - RUA ANGELO GENOVES, 582
6062127 - RUA ANGELO GENOVES, 598	6062131 - RUA ANGELO GENOVES, 630
6062132 - RUA ANGELO GENOVES, 638	6062133 - RUA ANGELO GENOVES, 646
6062134 - RUA ANGELO GENOVES, 654	6062136 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 883
6062139 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 859	6062149 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 779
6062151 - RUA WELLINGTON CELLI, 129	6062157 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 420
6062160 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 450	6062162 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 470
6062168 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 317	6062169 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 309
6062173 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 277	6062175 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 261
6062176 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 253	6062180 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 221
6062181 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 213	6062188 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 798
6062213 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 335	6062215 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 315
6062219 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 275	6062220 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 265
6062225 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 215	6062231 - RUA ANGELO GENOVES, 408
6062232 - RUA ANGELO GENOVES, 416	6062236 - RUA ANGELO GENOVES, 448
6062237 - RUA ANGELO GENOVES, 456	6062246 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 703
6062248 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 687	6062253 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 647
6062267 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 280	6062269 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 300



6062272 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 330	6062275 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 145
6062283 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 65	6062296 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 670
6062300 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 710	6062306 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 128
6062310 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 96	6062311 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 88
6062313 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 72	6062324 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 368
6062331 - RUA WELLINGTON CELLI, 99	6062334 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 389
6062338 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 228	6062343 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 97
6062344 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 854	6062345 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 73
6062350 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 384	6062360 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 327
6062363 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 947	9062662 - RUA DOS CRAVOS, 330
56143 - RUA ROSA CRUZ, 430	589669 - RUA ROSA CRUZ, 456
67003 - RUA ROSA CRUZ, 854	590318 - RUA ROSA CRUZ, 928
56264 - RUA ROSA CRUZ, 930	56300 - RUA ROSA CRUZ, 950
9045682 - RUA ROSA CRUZ, 984	587188 - RUA ROSA CRUZ, 2000POÇO
9042507 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 325	68111 - RUA ALTEROSA, 147
9048290 - RUA ALTEROSA, 197	9041507 - RUA SAO ROQUE, 103
68727 - RUA SAO ROQUE, 149	9043755 - RUA SAO ROQUE, 264
9047854 - RUA SAO ROQUE, 294	68122 - RUA RANCHARIA, 60
587348 - RUA RANCHARIA, 245	68108 - RUA RANCHARIA, 295
68116 - RUA RANCHARIA, 315	68101 - RUA RANCHARIA, 325
68725 - RUA RANCHARIA, 335	68104 - RUA RANCHARIA, 345
9048512 - RUA RANCHARIA, 390ANT 400	9041972 - RUA RANCHARIA, 400ANT 390
68109 - RUA RANCHARIA, 505	9057934 - RUA DOS LIRIOS, 179ANT 310

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 337, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

EXONERA, A PEDIDO, ANDRE LUIS DE ALMEIDA, DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº. 8393/2023-GERAL, de 24 de novembro de 2.023, **EXONERA**, a pedido, e a partir de 24 de novembro de 2.023, o Senhor **ANDRE LUIS DE ALMEIDA**, R.G. **.83.58*.*, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, da SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 100, de 17 de abril de 2.023.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras**Cotações**

COTAÇÃO Nº 188/2023 - PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA (CBUQ PARA UTILIZAÇÃO A FRIO) E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 08/12/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 27 de novembro de 2023.

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 189/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 11/12/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 27 de novembro de 2023

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 190/2023 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE

**PRESSÃO, NÍVEL E VAZÃO PARA AS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/12/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 27 de novembro de 2023

Setor de Compras

.....

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 5072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000051

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, CEP: 15804-000 Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.0** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.088-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, e a empresa **NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.639.315/0001-32, localizada na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conj 1407 - 14º Andar - Condomínio Neo Super Quadra ED, Bloco Neo Super Quadra Torre 03 Neo Business, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP: 80030-030, **neste ato representada por RAPHAEL CARLOS VOIGT, brasileiro, casado, empresário, nascido em 02/08/1975, RG nº ***7663-*, CPF ***.072.049-**, residente na Rua Geraldo Lipka, nº ***, Apto ***, **º andar - Conjunto Green Valley ED, Mossunguê, CEP 81200-***, Curitiba - PR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2023, processo administrativo nº 5072/2023, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria nº 97/2023 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO COM ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE 40 TONELADAS E ABERTURA LIVRE DA TAMPA 600 MM, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI							
Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Marc a	Preço Unitário	Preço Total
1	003.026.268	COTA PRINCIPAL Tampão com aro articulados em ferro fundido, com anéis de vedação e trava, descrito SAEC, para água ou esgoto, com capacidade para 40 toneladas, abertura livre mínima da tampa 600 mm e altura mínima da base de 800 mm.	unid	285	VOIGT	R\$ 380,00	R\$ 108.300,00
2	003.026.268	COTA RESERVADA Tampão com aro articulados em ferro fundido, com anéis de vedação e trava, descrito SAEC, para água ou esgoto, com capacidade para 40 toneladas, abertura livre mínima da tampa 600 mm e altura mínima da base de 800 mm.	unid	15	VOIGT	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 114.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 220-8, Agência 7632-5, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. *O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.6. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

6.7. O registro a que se refere o item 6.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e*

6.10. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.*

6.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.12. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;*

7.3. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

7.4. *O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.*

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

8.3. *Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

8.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

8.5. *Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

8.8. *Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancela-*

mento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.9. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.*

8.10. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

8.11. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

8.12. *O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.3. *Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.4. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.8 desta Ata;*

9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.8. *Por razão de interesse público;*
- 9.9. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*
- 9.10. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de novembro de 2023.



Assinaturas

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC
CONTRATANTE

NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI
RAPHAEL CARLOS VOIGT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000051/23

Processo: 5072/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO COM ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE 40 TONELADAS E ABERTURA LIVRE DA TAMPA 600 MM, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

A presente licitação tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, COM ABERTURA LIVRE DA TAMPA DE 600MM E CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE POÇOS DE VISITAS NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL” e condições constantes neste Termo de Referência.

2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tampão articulado, classe D400, com anéis de vedação e trava, Diâmetro Nominal de 600 mm, com a inscrição SAEC - CATANDUVA - ÁGUA OU ESGOTO, circular, de acordo com as especificações da NBR 10.160, para a utilização em poços de visita. Deverá possuir:

- Altura do Telar mínimo 10 mm;
- Travamento automático por barra elástica de ferro dúctil;
- O aro do tampão deverá ser totalmente circular;
- Diâmetro de passagem mínimo de 600 mm, após a montagem do anel antirruído;
- Anel antirruído, fabricado em polímero termoplástico com espessura de 5 ± 1 mm, em todo seu perfil, que elimine ruído entre a tampa e aro;
- Articulação por rótula com abertura de 110° e bloqueio de segurança a 90° ;
- Dispositivo do tipo elástico que dificulte a abertura indesejada da tampa;
- Dispositivo de travamento antifurto, alojado na área de articulação, que impeça a remoção da tampa do aro;
- Cavidade (s) que permita (m) a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa;
- Orifício de aeração na tampa para utilização específica em esgoto, conforme ABNT NBR 10160.

O fabricante deve entregar à SAEC um Manual de Instalação do conjunto aro e tampa, detalhando todos os requisitos a serem atendidos para seu correto funcionamento. O teste de carga de ruptura no centro do tampão será de no mínimo 40 toneladas, conforme a NBR 10.160. Os lotes devem ser entregues montados e em conjuntos completos.

Deverá trazer marcado no tampão: a) Nome do fabricante, b) Material que compõe a peça, c) a inscrição SAEC - CATANDUVA - ÁGUA ou ESGOTO. d) identificação de espaço confinado (anexo).

CLASSE, Carga mínima para a qual o mesmo foi projetado. Tampão de classe D 400 é um tampão que resiste a um esforço de 400 kN aplicado no centro da tampa através de um calço de ensaio de diâmetro 250 mm, conforme ABNT NBR 10160.

2.1) REVESTIMENTO

As peças aprovadas devem ser fornecidas sem qualquer revestimento.

2.2) Fabricação

O fabricante deve manter controle sobre os insumos, com registros de rastreabilidade da matéria-prima bem como do lote do fundido.

Os tampões devem ser fabricados com ferro fundido nodular, conforme ABNT NBR 6916 classes FE 50007 ou FE 60003.

2.3) Sinalização para identificação de espaço confinado.

ESPAÇO CONFINADO, qualquer área não projetada para ocupação contínua, a qual tem meios limitados de entrada e saída e na qual a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes perigosos e/ou deficiência/enriquecimento de oxigênio que possam existir ou se desenvolver.



A quantidade estimada a ser registrado preço será de 300 (Trezentas) peças e sua unidade de medida será unitária. Não será necessária embalagem no material, porém o descarregamento será por conta da contratada, devendo obrigatoriamente através de caminhão munck.

A empresa CONTRATADA deverá dar garantia de 3 meses para possíveis problemas de ruptura do tampão

3) PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Os pedidos de compra serão feitos mediante a necessidade da autarquia e disponibilidade financeira.

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento do pedido da SAEC que será encaminhado via e-mail.

4) JUSTIFICATIVA

A presente contratação, na modalidade de Registro de Preços, permite a SAEC realizar as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo previa reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos públicos.

Além disso, a aquisição do objeto desta licitação faz-se necessária para suprir as necessidades do material usado continuamente na rede coletora de esgoto de Catanduva SP, especificamente para manutenção de poços de visita. A aquisição destes produtos é justificada para suprir as demandas de manutenção e ampliação das redes de coleta de esgoto sanitário e distribuição de água, com maior ênfase nas manutenções, ou seja, substituições de tampas quebradas.

As substituições de tampões em ferro fundido, bem como a instalação em novos poços de visita nas ampliações de redes por parte desta autarquia são ocasionais, portanto o consumo do material é imprevisível.

5) FORNECIMENTO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

A Empresa arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital. Deverá ainda, providenciar equipamento e pessoal capacitado para executar o descarregamento do material em local indicado pelo Almoxarifado.

A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Por ocasião do recebimento definitivo, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Empresa da notificação extrajudicial que será emitida em seu formato digital via e-mail e no formato físico via correios com A.R. - Aviso de Recebimento, mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento definitivo não exime a Empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6) GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso, material, altura do Telar e diâmetro livre para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no item 5 - FORNECIMENTO DO OBJETO.

7) MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, após a entrega e/ou finalização do serviço e aceitação da Nota Fiscal pelo Fiscal/Gestor, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Art. 53. Todas as notas fiscais emitidas em favor da SAEC deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br.

8) CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante licitação para registro de preços. Será solicitado atestado de capacidade técnica de fornecimento de no mínimo 180 (cento e oitenta) tampões em ferro fundido.

8.1) AMOSTRA DE MATERIAIS

Será solicitado da empresa classificada em primeiro lugar, que apresente dentro de 03 (três) dias contados a partir da notificação emitida via sistema de Pregão online pelo Pregoeiro para apresentar 01 (uma) amostra do material, devidamente identificada a marca e demais especificações técnicas do fabricante.

A amostra será inspecionada em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo devidamente catalogada. Os produtos a serem entregues devem ser idênticos à amostra apresentada.

No ato do primeiro fornecimento (durante a fase de recebimento definitivo), a amostra catalogada será confrontada com o produto final entregue para fins de verificação. Constatado que o produto é idêntico, a amostra será devolvida ao fornecedor, caso contrário, será solicitado a substituição no prazo do item 5 - FORNECIMENTO DO OBJETO.

9) NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

As normas citadas a seguir são indispensáveis à aplicação desta Norma. Para referências datadas aplicam-se somente as edições citadas. Para as demais referências aplicam-se as edições mais recentes das referidas referências (incluindo emendas).

- I. NBR 5426: Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

- II. NBR 6892: Materiais metálicos - Ensaio de Tração à temperatura ambiente.
- III. NBR 6916: Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal.
- IV. NBR 8108: Ataque com reativos metalográficos em ligas ferrosas.
- V. NBR 10160: Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil - Requisitos e métodos de ensaios.
- VI. NBR 13284: Preparação de corpos-de-prova para análise metalográfica.
- VII. NBR ISO 7500-1: Materiais metálicos - Calibração de máquinas de ensaio estático uniaxial. Parte 1: Máquinas de ensaio de tração/compressão - Calibração do sistema de medição da força.
- VIII. NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados - Publicação D.O.U. - Portaria MTE nº 202, 22 de dezembro de 2006 - 27/12/06 - Alterações /Atualizações - Portaria MTE n.º 1.409, 29 de agosto de 2012 - 31/08/12
- IX. ISO 37: Rubber, vulcanized or thermoplastic - Determination of tensile stress-strain properties.
- X. ISO 868: Plastics and ebonite - Determination of indentation hardness by means of a durometer (Shore hardness).
- XI. PO-SO 0076: Procedimento Operacional de Serviços Operacionais-Sinalização (Sabesp)
- XII. Norma Técnica Sabesp (NTS 033): Tampão de Ferro Fundido Dúctil

PROCESSO N.º 6572/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 53/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000053

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.0** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.088-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº **, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2023**, processo administrativo n.º 6572/2023, e a empresa **COMPAC RENTAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.751.150/0001-98, localizada na Avenida Ernani Pires Domingues, nº 340, Parque Residencial Vale do Sol, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15045-388, **neste ato representada por RONALDO RODRIGUES GATO, brasileiro, divorciado, financeiro, nascido em 17/06/1966, RG nº **.708.685-*, CPF ***.413.968-**, residente na Rua Galileu, nº ***, Tivolt, CEP 17053-***, Bauru - SP** RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 97/2023 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO), MÁQUINA CORTADORA DE PISO E PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMPAC RENTAL EIRELI - EPP					
ITEM	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO)	UNIDADE	36	R\$ 1.215,96	R\$ 43.774,56
2	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA PARA ASFALTO	UNIDADE	24	R\$ 1.369,57	R\$ 32.869,68
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA CORTADORA DE PISO	UNIDADE	24	R\$ 959,96	R\$ 23.039,04
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 99.683,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 138266-7, Agência 0037-X, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.7. O registro a que se refere o item 6.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.10. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.8 desta Ata;

9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.8. Por razão de interesse público;

9.9. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.10. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva, 27 de novembro de 2023.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC
CONTRATANTE**

**COMPAC RENTAL EIRELI - EPP
RONALDO RODRIGUES GATO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000053/23

Processo: 6572/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO), MÁQUINA CORTADORA DE PISO E PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADA:

SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

1. OBJETIVO:

O Presente termo tem por objeto a contratação de empresa com a finalidade de locação, de compactador de solo (tipo sapo), máquina cortadora de piso e placa vibratória de asfalto que será utilizado na Manutenção de Redes de Água e Esgoto da SAEC.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a referida contratação necessária citado abaixo vez que a utilização do mesmo não acontece de forma rotineira restando mais viável financeiramente a locação. O equipamento objeto deste termo será locado na quantidade, especificação técnica e valor máximo conforme planilha anexa:

A proposta oferecida em valor superior ao preço máximo será desclassificada.

3. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

Os equipamentos deverão ser entregues, no local indicado pelo Setor de Manutenção de Redes de Água e Esgoto da SAEC quando solicitado, devendo ser observado o horário de expediente do setor, sendo das 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

Se as identificações dos equipamentos estiverem em discordância com a solicitação, fora da especificação exigida, em condição diferente daquela apresentada na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício ou defeito que prejudique sua utilização, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item anterior deverá ocorrer de imediato, sob pena de rompimento contratual.

Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

4. DO PAGAMENTO E LOCAÇÃO:

O pagamento será efetuado mensalmente, a fiscalização terá entre 5 a 10 dias para efetuar o laudo de medição. O Funcionário responsável pelo recebimento da Nota de Locação procederá à conferência de que o descrito na Nota de Locação corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

A CONTRATADA deverá emitir Nota de Locação em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera. Serão recusadas as Notas de Locação emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta.

O período de locação de cada equipamento será compreendido de forma mensal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o equipamento no mesmo dia e local indicado pelo Setor de Manutenção de Redes de Água e Esgoto da SAEC quando a solicitação.

Arcar com a responsabilidade por quaisquer danos ao equipamento causados em seu uso correto, em caso de mau uso a contratante deverá arcar com os custos de manutenção.

Responsabilizar-se por todas as obrigações de transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO);

DADOS DO MOTOR:

Tipo de Motor: Motor a gasolina monocilíndrico dois tempos refrigerado a ar.

Cilindrada min: 80 cm³.

Potência: **3,8 HP/ 2 Tempos.**

Consumo de combustível: 1,2 l/h à rotação 1/min: 4.400.

Conteúdo do reservatório: 3 litros Mistura de gasolina-óleo: 100:1.

DADOS DE FUNCIONAMENTO:

Peso Operacional MAX. 60 kg.

Tamanho da sapata (LxC): 290 x 340 mm.

Número de percussão 700.

Curso na sapata 80 mm.

Velocidade de trabalho 9,8 m/min.

Potência de superfície 164,6 m²/h.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MÁQUINA DE CORTAR PISO;

DADOS DA MÁQUINA:

Tipo de motor: Motor a gasolina monocilíndrico quatro tempos refrigerado a ar.

Potência do motor: 13 HP / 4 Tempos.

Sistema de partida: Manual (retrátil).

Capacidade do tanque de combustível (litros): 6,5.

Consumo de combustível: 4,3 L/H.

Rotação do disco: 2.200 RPM.

Diâmetro do disco: 350 a 450 mm **(DISCO FORNECIDO PELA SAEC).**

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PLACA VIBRATÓRIA;

Potência mínima do motor: 5.5 hp.

Tipo de motor a combustão: 4 tempos - refrigerado a ar.

Sistema de partida: Manual retrátil.

Combustível: Gasolina comum.

Capacidade mínima do tanque de combustível: 3,6 litros.

Número mínimo de vibrações por minuto (vpm): 5.500/min.

Força de impacto: 13 kN.

Profundidade de compactação: 30 cm.

Rendimento aproximado: 660 m²/h.

Dimensões mínimas da placa: 530 mm x 500 mm.

Dimensões mínimas (C x L x A): 1.100 mm x 830 mm x 50 mm.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Administrativos****Atas e deliberações****ATA Nº 07 DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA.**

Aos sete dias do mês de novembro de 2023, às nove horas, na faculdade Unifipa Campus São Francisco, do município de Catanduva, reuniram-se os Membros do Conselho Curador Fiscal, em reunião extraordinária devidamente convocada para fins de discussão sobre a previsão orçamentária de 2024.

Compareceram à reunião a Sra. Paula Gonçalves, Assessora de Saúde do Município de Paraíso, Sr. Fernando F. Franzoni, Secretário de Saúde do Município de Tabapuã, Sr. Leandro Martins, Secretário de Saúde do Município de Itajobi, Sra. Edevan Oliveira, Secretária de Saúde do Município de Palmares Paulista, Sra. Daiane Ap. dos Santos, Diretora de Atenção Básica do Município de Palmares Paulista, Sra. Elaine Ruggeri, Secretária de Saúde do Município de Pindorama, Sra. Leila Luana, Gerente de Unidade de Urupês, Sr. Juarez Ferracioli, Diretor Departamento Finanças do Município de Urupês, Sra. Alessandra Simielli, Chefe de Divisão do Município de Catanduva, Sr. Adriano Cesar de Araújo, Secretário de Saúde do Município de Catanduva, Sra. Renata F. Nardi, Secretária de Saúde do Município de Elisiário, Sr. Marcos Borges, condutor do Município de Elisiário, Sra. Élide Fernandes, Secretária de Saúde do Município de Monte Aprazível, Sra. Cristiane Soares, Gerente de Unidade do Município de Monte Aprazível, Sra. Viviane Cristina Palma, Diretora Administrativa, Sr. Heitor Silveira, Consultor MetaPublica, Sr. Thiago Victor Mafei, Assessor Técnico em Planejamento de Ações em Saúde, Sr. Fabrício Henrique da Silva, Auxiliar Administrativo e Sra. Gabriela Canossa, Auxiliar Administrativo. O Sr. Thiago Victor Mafei, foi convidado para secretariar a reunião.

A Diretora Administrativa, Sra. Viviane Cristina Palma, deu início a reunião cumprimentando aos presentes e apresentando a pauta, relatando o crescimento do CONSIRC e seus impactos no orçamento para o ano de 2024, explicando o aumento da demanda de serviços dos municípios consorciados, impactando nos custos e adequação de colaboradores para suprir as necessidades de todos. A Sra. Viviane apresenta aos senhores presentes a variação do número de habitantes de cada município conforme IBGE 2022 e ressalta o quanto isso afeta os custos, já que a metodologia utilizada considera a referência "per capita". Em seguida, o Sr. Heitor Silveira apresentou a projeção de despesas para o exercício de 2024 e toda a previsão orçamentária do CONSIRC e seus contratos de rateio. Foram discutidos diversos aspectos referentes ao orçamento e seus custos, entre eles, os contratos de rateio do Centro Administrativo e da Central de Regulação, USA (Unidade de Suporte Avançado) e NEP (Núcleo de Educação Permanente). Após alguns questionamentos realizados pelos membros, o CONSIRC se comprometeu a realizar uma proposta e apresentá-la em futura reunião a ser definida para finalizar tal pauta. Dando continuidade à reunião, o Sr. Thiago Mafei, demonstra aos membros os principais relatórios de prestações de contas, esclarecendo diversas dúvidas dos presentes, entre elas, os processos de credenciamentos, formalização de contratos e chamamentos públicos. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembleia. Eu, Thiago Victor Mafei _____ mandei lavrar a presente Ata.

Thiago Victor Mafei

Secretário

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Atos Oficiais**Portarias****PORTARIA Nº 67, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante e dá outras

providências.

SILVIO CESAR SATORELLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - SP (CONSIRC), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 31/2021, de 02 de junho de 2021, faz saber que:

Considerando, as informações subscritas pela Sra. Viviane Cristina Palma, Diretora Administrativa, através do Ofício 177/2023;

Considerando o teor das imagens captados pelas câmeras de segurança da Base do SAMU de Catanduva em 22 de outubro de 2023, onde verifica possíveis ofensas entre empregados públicos do CONSIRC;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de número 001/2023, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares praticados, por empregados públicos, captados pelas imagens de câmeras de segurança da Base do SAMU de Catanduva em 22 de outubro de 2023 e relatados através do Ofício 177/2023, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso aos envolvidos.

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo Disciplinar de que trata este ato, ficam designados os empregados ALEXANDRE LIMA ZECCA, RG. nº 56.119.704-0, CPF 467.726.788-27, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, JOSÉ ANTONIO DE BRITTO, RG. nº 11.774.868-7, CPF. nº 002.642.608-05, ocupante do cargo de motorista socorrista e DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA, RG. nº 33.956.903-7, CPF 224.999.679-46, ocupante do cargo de motorista socorrista, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, nos termos do artigo 148 e seguintes, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da publicitação desta portaria, nos termos dos artigos 152 da Lei Federal nº 8.112/90, cujo relatório final deverá ser concluído na forma do artigo 165 do citado diploma legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Catanduva -SP, 27 de novembro de 2023.

SILVIO CESAR SATORELLO

Presidente

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 28 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 27 de novembro de 2023.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Distratos

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO**

CONTRATO n.º **338/2021**. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **BRUNO CESAR RODEIRO FERRAZ** inscrito no CPF sob o Nº. 408.***.***-45. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA SOCORRISTA EVENTUAIS PARA ATENDIMENTO AO SAMU JUNTO AO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL - SP.** De acordo com o artigo 78 e 79, I da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 13.1 do referido contrato, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 24/11/2023.

.....